

TERMO DE REFERÊNCIA N° 35/2025

DATA: 28 de maio de 2025
DEMANDA: Capacitação dos dirigentes e coordenadores da ARES-PCJ e inscrição institucional no Prêmio Nacional da Qualidade em Saneamento (PNQS) 2025.
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 81 (oitenta e um) municípios, população atendida de aproximadamente 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A ARES-PCJ, composta atualmente por 81 municípios consorciados, tem como uma de suas diretrizes estratégicas o fortalecimento institucional por meio da qualificação técnica de seus dirigentes e da adoção das melhores práticas de governança e gestão. Nesse sentido, a capacitação da alta e média liderança da Agência, bem como a participação institucional no Prêmio Nacional da Qualidade em Saneamento (PNQS) 2025, representam iniciativas de alto valor estratégico.

O PNQS, promovido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), é um importante instrumento de avaliação e reconhecimento da gestão organizacional no setor de saneamento no Brasil. A edição de 2025 apresenta, pela primeira vez, a possibilidade de participação de órgãos reguladores, o que representa uma oportunidade inédita para que a ARES-PCJ reforce seu protagonismo nacional como referência em excelência regulatória e gestão sustentável.

A inscrição da Agência na categoria AMEGSA – Nível B do PNQS e a capacitação dos seus gestores nos fundamentos e critérios do Modelo de Excelência em Gestão do Saneamento Ambiental com foco em ESG (MEGSA ESG) visam não apenas atender a um requisito técnico do processo de avaliação do Prêmio, mas consolidar uma cultura organizacional voltada à melhoria contínua, à inovação institucional e à busca por resultados com base em evidências.

O curso “GCM ESG IA Nível B”, promovido exclusivamente pelo Comitê Nacional da Qualidade da ABES (CNQA), será oferecido em turma fechada, garantindo uma experiência personalizada de aprendizagem e permitindo que os dirigentes e coordenadores da ARES-PCJ aprofundem seus conhecimentos sobre os oito critérios do MEGSA ESG. Trata-se de conteúdo técnico essencial para garantir a participação qualificada da Agência no ciclo avaliativo do PNQS.

Além do ganho direto em termos de capacitação, a participação no PNQS permite à ARES-PCJ receber um diagnóstico técnico detalhado sobre a maturidade de sua gestão, identificando seus pontos fortes e áreas que demandam aprimoramento. Isso gera conhecimento institucional valioso, que pode ser

utilizado no aperfeiçoamento de processos internos, na tomada de decisões estratégicas e na prestação de contas à sociedade.

Adicionalmente, a participação no prêmio fortalece o reconhecimento externo da ARES-PCJ, aumenta sua legitimidade institucional junto aos entes regulados e aos órgãos de controle, e amplia sua capacidade de articulação em redes técnicas e institucionais voltadas à excelência em saneamento. A experiência prévia de prestadores de serviço vinculados à Agência, como a SANASA-Campinas, no PNQS 2024, reforça a importância da adesão à iniciativa.

Trata-se, portanto, de uma contratação de natureza estratégica e com impactos duradouros sobre a gestão, a cultura organizacional e a imagem institucional da ARES-PCJ, sendo plenamente justificada sob os aspectos técnicos, legais, econômicos e administrativos. A iniciativa está prevista no Planejamento Estratégico da Agência, foi aprovada pela Assembleia Geral e consta no Plano de Aquisições de 2025.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a inscrição no PNQS em conjunto com o Curso O curso “GCM ESG IA Nível B”, cujos serviços técnicos especializado é de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização, nos termos do art. 6º, XVIII, "f", e art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de **objeto comum**, cujo padrão e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais.

2) QUANTITATIVOS

Contratação da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES, por meio do Comitê Nacional da Qualidade – CNQA, para:

- Inscrição da ARES-PCJ no PNQS 2025, categoria AMEGSA – Nível B;
- Capacitação de 11 dirigentes e coordenadores no curso “GCM ESG IA Nível B”.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Curso GCM ESG IA Nível B

- **Carga horária:** 16 horas
- **Modalidade:** turma fechada (online ou presencial)
- **Materiais obrigatórios incluídos:** SG, LV, GRMD, Guia PNQS
- **Frequência mínima exigida:** 75%
- **Certificação:** individual por participante
- **Etapas do processo PNQS:**
 - Capacitação
 - Elaboração e submissão do Sumário de Gestão e Lista de Verificação
 - Avaliação pela banca examinadora
 - Premiação

4) PREÇO ESTIMADO

Considerando o valor da taxa de inscrição para o PNQS e participação de 11 colaboradores no curso, estima-se o custo total dos serviços em R\$ 23.021,40 (vinte de três mil, vinte e um reais e quarenta centavos)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a viabilidade considerando a essencialidade da aquisição das cotas de patrocínio para atender a demandas da ARES-PCJ, bem como a existência de disponibilidade financeira e o planejamento da Agência Reguladora.

CONTRATAÇÃO DIRETA

Em razão da inviabilidade de competição no caso, a adesão pretendida neste Termo de Referência enseja **inexigibilidade licitatória**, fundamentada no artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 45 e 46 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A inexigibilidade de licitação, a contratação dos serviços será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço**.

DOCUMENTAÇÃO

O fornecedor, deverá apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:

a) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A apresentação de outros documentos de habilitação foi dispensada, conforme artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme artigo 79 parágrafo único da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES- PCJ.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega imediata a assinatura do contrato, considerando as inserções da logomarca da ARES-PCJ nas divulgações online e posteriormente nos dias das realizações dos eventos.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a realização do evento, momento que será verificado a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo ou compensá-lo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, antes da realização dos eventos, considerando a necessidade de organização prévia.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da aquisição da contratação incluso a taxa de inscrição para o PNQS e participação dos colaboradores no curso, estima-se o custo total dos serviços em R\$ 23.021,40 (vinte e três mil, vinte e um reais e quarenta centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro